



DIRIO OFICIAL

MUNICPIO DE GUAR

Conforme Lei Municipal n 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano VII | Edio n 1096

Pgina 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE GUAR

Atos Oficiais

Leis

VINICIUS MAGNO FILGUERA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurdico

fls. 134

LEI N 1.948, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos privados, agncias bancrias ergos pblicos inserirem nas placas, sinalizaes ou indicativos de atendimento prioritrio o smbolo Mundial do Autismo e d outras providncias.

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO PAULO;

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Todos os estabelecimentos privados comerciais e prestadores de servios como: agncias bancrias, postos bancrios e reparties pblicas municipais, devero inserir nas placas, sinalizaes ou indicativos de atendimento prioritrio o smbolo mundial da conscientizao do Transtorno do Espectro Autista (TEA), representado pela "fita quebra-cabea".

Art. 2 Fica instituído o Dia 2 de abril como "Dia municipal da conscientizao do Autismo".

Art. 3 As despesas decorrentes da execuo desta Lei correro por conta de dotaes oramentrias prprias, suplementadas se necessrio.

Art. 4 Esta lei poder ser regulamentada visando sua melhor execuo.

Art. 5 Esta lei, entrar em vigor, no prazo de 90 (noventa) dias, aps sua publicao para que os estabelecimentos supramencionados no artigo 1 possam se adequar, ficando revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 01 de outubro de 2021.